

sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea b) do n.º 1 e nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar no presente concurso será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, face ao disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção adoptados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido à directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente no sector de pessoal ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso e do lugar a que se candidata;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Declaração actualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Economia do Norte ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 10.2 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais.

11 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo mapa 1, anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, e alterada pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro, pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2004, de 6 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Mário Luís da Fonseca Neto, chefe de divisão de Energia Eléctrica.

Vogais efectivos:

- Joaquim Teixeira, técnico especialista principal;
- Maria Lúcia Torres de Magalhães Lima Sousa Oliveira, técnica especialista principal.

Vogais suplentes:

- Joaquim José Martins de Oliveira, técnico superior de 1.ª classe;
- Cristina Maria Saraiva Batista, técnica principal.

18 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

22 de Setembro de 2005. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21 324/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero a técnica de 1.ª classe Sara

Vieira Baptista das funções de secretária pessoal que desempenha no meu Gabinete, com efeitos a partir de 27 de Setembro de 2005.

26 de Setembro de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Despacho n.º 21 325/2005 (2.ª série). — Considerando a vacatura do lugar de chefe de divisão de Controlo Fitossanitário, a que se refere o artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 13/97, de 6 de Maio;

Considerando que a funcionária, Maria Manuel Gonçalves Mesquita possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira e na categoria para cujo provimento é exigível uma licenciatura;

Considerando ainda que possui a licenciatura na área das Ciências Agrárias, e experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à Divisão de Controlo Fitossanitário, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Controlo Fitossanitário a licenciada em Engenharia Agrícola Maria Manuel Gonçalves Mesquita, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Nota curricular

Dados pessoais — Maria Manuel Gonçalves Mesquita, casada, nascida em 21 de Dezembro de 1960, natural de São Martinho de Anta, Sabrosa, Vila Real, e residente na Rua de São Mamede, 9, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, 5000 Vila Real.

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Agrícola, pela UTAD;
Estágio final de curso, realizado na Divisão de Genética e Melhoramento de Plantas da UTAD.

Experiência profissional:

Ingresso na Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes em 1985, como técnica superior da carreira de engenheiro. Desde 2001, técnica superior principal da carreira de engenheiro, a partir de 1997 a desempenhar funções na Divisão de Controlo Fitossanitário, tendo sido nomeada inspectora fitossanitária para a área agrícola (despacho de 9 de Julho de 1998);

Tendo a seu cargo o desempenho das seguintes funções:

Responsável pela coordenação do Sector de Inspecção Fitossanitária, no âmbito desta área de trabalho destaque para a realização de inspecções de controlo fitossanitário aos produtos de natureza vegetal importados/exportados de ou para países terceiros, designadamente batata de semente, manga, castanha, maçã, cereja, pêssego, azeitona, azeite e cogumelos;

Realização de inspecções para certificação de material de propagação vegetativa e de sementes, com destaque para a batata de semente, materiais vitícolas, fruteiras e ornamentais;

Inspeção, prospecção e controlo fitossanitário de viveiros de fruteiras, vitícola e culturas protegidas;

Prospecção e zonagem de organismos de quarentena através de observação visual, colheita de material vegetal e respectiva análise laboratorial, bem como execução das respectivas acções de controlo e erradicação dos mesmos. Designadamente o fogo bacteriano das pomóideas, e doença de Sharka das prunóideas, a *Bemisia tabaci* e os *Thrips palmi* das hortícolas, a tristeza e a *Toxoptera* dos citrinos, o pús ou mal-murcho da batateira, o *Curtobacterium flaccumfaciens* em feijoeiro, o *Scaphoideus titanus* — vector da flavescência dourada em material vitícola, a *Diabrotica virgifera* em campos de milho e a *Phytophthora ramorum* em hornamentais;

Apoio na execução das acções de fiscalização e controlo da protecção integrada e luta química aconselhada no âmbito das medidas agro-ambientais;

Inscrição e registo de novos operadores económicos;

Coordenação e execução do Programa de Erradicação do Cancro do Castanheiro, entre 1997 e 2000;

Frequência de vários cursos de formação profissional na área funcional da Divisão.

12 de Setembro de 2005. — O Director Regional, *Carlos Guerra*.

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Rectificação n.º 1689/2005. — Por se ter verificado lapso na publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, a p. 12 331, do despacho (extracto) n.º 18 451/2005, respeitante à nomeação de 21 funcionários do quadro de pessoal da função pública do INGA, rectifica-se que onde se lê «Élia Maria Ruivo Ribeiro [...] Lúcia Maria Matosa Pereira Santos» deve ler-se «Élia Maria Ruivo Monteiro Ribeiro [...] Lúcia Maria Matosa Pereira Santa».

30 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Mestre*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 8812/2005 (2.ª série). — Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, publicam-se os valores dos índices de custo de mão-de-obra (quadro I) e dos índices de materiais (quadro II) relativos aos meses de Abril, Maio e Junho de 2005, fixados por despacho de 28 de Setembro de 2005 do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

QUADRO I

Índices de custos de mão-de-obra (continente)

Base 100: Janeiro de 2004

Índices		Abril 2005	Maio 2005	Junho 2005
Global		105,4	105,4	105,4
Código	por fórmula tipo (*)			
F01	Edifícios de habitação.....	105,3	105,3	105,3
F02	Edifícios administrativos.....	105,3	105,3	105,3
F03	Edifícios escolares.....	105,3	105,3	105,3
F04	Edifícios para o sector da saúde.....	105,3	105,3	105,3
F05	Reabilitação ligeira de edifícios.....	104,0	104,0	104,0
F06	Reabilitação média de edifícios.....	104,4	104,4	104,4
F07	Reabilitação profunda de edifícios.....	104,8	104,8	104,8
F08	Campos de jogos com balneários.....	105,3	105,3	105,3
F09	Arranjos exteriores.....	105,3	105,3	105,3
F10	Estradas.....	106,0	106,0	106,0
F11	Túneis.....	105,8	105,8	105,8
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado.....	104,4	104,4	104,4
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado.....	104,4	104,4	104,4
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado.....	104,5	104,5	104,5
F15	Grandes reparações de estradas.....	105,7	105,7	105,7
F16	Conservação de estradas.....	106,3	106,3	106,3
F17	Pavimentação de estradas.....	105,8	105,8	105,8
F18	Estruturas de betão armado.....	105,3	105,3	105,3
F19	Estruturas metálicas.....	105,1	105,1	105,1
F20	Instalações eléctricas.....	105,8	105,8	105,8
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais.....	105,8	105,8	105,8
F22	Barraçagens de terra.....	105,3	105,3	105,3
F23	Redes de rega e drenagem.....	105,3	105,3	105,3
Código	por profissão			
P01	Pedreiro.....	104,8	104,8	104,8
P02	Armador de ferro.....	101,5	101,5	101,5
P03	Carpinteiro.....	105,5	105,5	105,5
P04	Espalhador de betuminosos.....	103,7	103,7	103,7
P05	Ladrilhador / azulejador.....	106,7	106,7	106,7
P06	Estuador.....	105,5	105,5	105,5
P07	Canalizador.....	104,8	104,8	104,8
P08	Electricista.....	106,2	106,2	106,2
P09	Pintor.....	102,7	102,7	102,7
P10	Serralheiro.....	105,1	105,1	105,1
P11	Motorista.....	106,8	106,8	106,8
P12	Conductor de máquinas.....	106,4	106,4	106,4
P13	Servente.....	105,9	105,9	105,9

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 8 de Janeiro, considerando a Rectificação n.º 383/2004 (2ª série), de 25 de Fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2ª série), de 12 de Outubro

NOTA: Os índices de custos de mão-de-obra de Abril, Maio e Junho de 2005, agora publicados, poderão vir a ser rectificadas face a eventual alteração dos encargos inerentes à formação profissional.